



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

Ofício nº 244/2019-PGM/ADM

Vitória da Conquista, 22 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Álvaro Pithon
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Senhor Vereador,

Encaminhamos a V.S.^a a CI. N° 221/2019 – CTP, documento anexo, em atenção à Indicação 191/2019/2019.

Atenciosamente,


Paulo Maurício L. Araújo Jr
Procurador Municipal
OAB/BA 33.498 - Mat. 244370



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transporte Público

www.pmvc.ba.gov.br



CI Nº. 221/2019 – CTP

Vitória da Conquista, 14 de Agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Maurício L. Araújo Jr.
Procuradoria Geral
PMVC

Senhor Procurador,

Em atenção à CI Nº 211/2019 – PGM-ADM e à Indicação Nº 191 - Vereador Álvaro Pithon informamos que, em análise técnica, *In Loco*, constatamos a impossibilidade de implantação de abrigo de ônibus, no bairro Urbis IV, devido às especificações do abrigo e a insuficiência da largura das calçadas, no bairro citado na referida Indicação.

Atenciosamente,

Micael Batista Silveira

Coordenador de Transporte Público

SEMOB / PMVC

RECORRIDO EM:
14/08/19
Paulo Verha